

Ata - SEI nº Extrato/2022/AG-EBSERH

Brasília, 20 de abril de 2022.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
20 DE ABRIL DE 2022.**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

NIRE: 5350000473/4 CNPJ 15.126.437/0001-43

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de abril de 2022, às 15h, na Sala da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Convocação realizada por meio Edital de Convocação nº 2/2022, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Milton Bandeira Neto, nos termos da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da PGFN-ME, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1º de julho de 2019. Presidiu a reunião Djaci Vieira de Sousa, Presidente do Conselho de Administração. E, na secretaria dos trabalhos Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente da Ebserh.

IV. PAUTA:

- 1) Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2021.
- 2) Proposta de remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria para o período de abril de 2022 a março de 2023.
- 3) Eleição de Conselheiros.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e da Nota Técnica da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, a União votou na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022, da seguinte forma:

1 - pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

2) conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 12114/2022/ME - 23535000, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas "d", "e" e "i", inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, pela remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, da seguinte forma:

a) fixar em até R\$ 3.963.926,89 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

b) fixar em até R\$ 106.079,47 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 106.079,47 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefício;

e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral.

3) Eleitos SERGIO ALONSO DA COSTA e ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, para representarem o Tesouro Nacional, respectivamente nas funções de titular e suplente, no Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH conforme Despacho SEI n. 23806149, datado de 08 de abril de 2022, do Secretário Especial de Tesouro e Orçamento, condicionando a entrada em exercício dos novos membros à sua aprovação pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade empresa, esta última submetida ainda à manifestação do Conselho de Administração nos moldes do art. 85, §4º do Estatuto Social da empresa.

Outrossim, conforme orientação da STN e com **a finalidade de melhorar a qualidade do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, a Ebserh deverá:**

a) divulgar nas respectivas Notas Explicativas os passivos judiciais nos termos do CPC 25, evidenciando as adições e reversões no período;

b) substituir o título das contas a serem apresentadas à assembleia geral de "Demonstrações Contábeis Consolidadas Intermediárias - 4º Trimestre de 202X" por "Demonstrações Contábeis Consolidadas do Exercício de 202X";

c) registrar nas notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado. Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa; e

d) avaliar, para efeitos societários, a aderência dos procedimentos contábeis adotados para o

Termo de Execução Descentralizada - TED às orientações emitidas sobre a matéria, considerando os fundamentos contábeis que nortearam as orientações da CCONT/STN acerca do assunto.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Iara César Pereira Guerra, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo representante da União, pelo Presidente do Conselho de Administração da Ebserh e por mim.

(assinado eletronicamente)

IÁRA CÉSAR PEREIRA GUERRA

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 06/05/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21258913** e o código CRC **3F5C0839**.

Referência: Processo nº 23477.006664/2022-03 SEI nº 21258913